



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção “Seu destino é a sorte”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045573/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCAO DO FLORIPA SHOPPING

Endereço: VIRGILIO VARZEA Número: 587

Bairro: SACO GRANDE Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88032-001

CNPJ/MF nº: 09.264.784/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Florianópolis/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/11/2025 a 26/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/11/2025 a 26/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1. A promoção “**Seu destino é a sorte**” será realizada no **Floripa Shopping**, pela Associação do Fundo de Promoção do Floripa Shopping (“Promotora” e/ou “SHOPPING”), juntamente com os lojistas aderentes, exceto as relacionadas no Anexo I, e será destinada a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residente e domiciliada no território nacional, que cumpra as condições de participação ora estabelecidas.
2. O período de participação será compreendido das **10h do dia 12/11 até as 14h do dia 26/12/2025** (horário oficial de Brasília), abrangendo a **realização das compras, o cadastro no sistema da promoção e a impressão dos cupons de participação em uma das impressoras disponíveis, durante o horário de funcionamento do Shopping** e nos termos estabelecidos no item 2.31 deste Regulamento. Os cupons deverão ser depositados na urna da promoção até as **15h do dia 26/12/2025**, impreterivelmente.
3. Durante o período de participação, a cada **R\$ 200,00 (duzentos reais)** gastos em compras em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção, exceto as relacionadas no **Anexo I** deste Regulamento, o cliente que realizar as compras no período da promoção, efetuar o seu cadastro e consequentemente ter o registro aprovado das notas/cupons fiscais (“comprovantes fiscais de compras”), terá direito a receber **1 (um) cupom de participação**, nos termos ora estabelecidos.

CUPONS EM DOBRO

1. Os clientes que efetuarem suas **compras de 2ª feira à 4ª feira**, independentemente da data do cadastro da nota fiscal, durante o período de participação da promoção e que preencherem as condições estabelecidas neste Regulamento, terão direito a **cupons de participação em dobro a cada R\$ 200,00 em compras**.
2. O cliente cadastrado no Programa de Fidelidade Floripa Plus - “Cliente Floripa Plus” - terá vantagens exclusivas nessa promoção, tendo direito a cupons em dobro, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas durante o período de participação na promoção, **independentemente do dia da semana de realização das compras no Shopping e do cadastro na promoção, desde que este seja realizado diretamente no site do Floripa Plus, meio exclusivo, para obtenção dos benefícios do Programa para a promoção, conforme exemplificado adiante.**
1. Assim sendo, ao realizar o cadastro de R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras, nos termos acima, o “Cliente Floripa Plus” terá direito a “cupons em dobro”, sendo 1 (um) cupom pela compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 1 (um) cupom em dobro por ser “Cliente Floripa Plus”, válido se cadastrar as notas fiscais através do programa de fidelidade, por meio do site.

2. O Participante que se cadastrar no Programa de Fidelidade Floripa Plus após o início da promoção, automaticamente se beneficiará das vantagens dos cupons em dobro/extras. Entretanto, as notas fiscais com datas antecedentes ao início desta promoção, não terão validade para esses fins, mesmo que já cadastradas no Programa de Fidelidade.
3. Caso o cliente se cadastre no Floripa Plus após já ter cadastrado algumas notas fiscais no sistema da presente Promoção, ele não poderá cancelar as notas fiscais já inseridas no sistema da promoção e não terá a vantagem exclusiva do "Cliente Floripa Plus". A vantagem exclusiva só será adquirida após o cadastro de novas notas fiscais via Programa de Fidelidade, por meio do site.
4. Para se ter o direito da vantagem exclusiva dos cupons em dobro/extras nos termos descritos no item 1.3.2, o "Cliente Floripa Plus" sempre deverá cadastrar os comprovantes fiscais (notas/ cupons fiscais) diretamente pelo Programa de Fidelidade (item 2.16), para que essas sejam carregadas automaticamente na presente promoção, ficando o cliente responsável por se dirigir ao Posto de Trocas para imprimir os seus cupons de participação.
3. Todos os participantes que efetuarem suas compras, única e exclusivamente, no dia da **Black Friday, que ocorre na sexta-feira, dia 28/11/2025, independentemente da data de realização do cadastro na promoção, terão direito a cupons em dobro.**

1.3.3.1 Assim, caso o cadastro dos comprovantes das compras realizadas no dia 28/11/2025 seja feito em outra data, o participante manterá o direito ao benefício dos cupons em dobro.

4. Os benefícios previstos nos itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 são cumulativos, respeitada a ordem destes, para cômputo dos benefícios para o "Cliente Floripa Plus".
1. A título exemplificativo, se o consumidor realizou compras no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** de **2ª a 4ª feira**, terá direito a receber **4 (quatro) cupons** de participação, sendo 1 (um) cupom pela compra no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, 1 (um) cupom em dobro por ser "Cliente Floripa Plus" e mais 2 (dois) cupons extras pela compra ter sido realizada de 2ª a 4ª feira; lembrando que a cada **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, o cliente ganha cupons em dobro.
2. Se o consumidor realizou compras no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** no dia da **Black Friday (28/11/2025)**, terá direito a receber **4 (quatro) cupons** de participação, sendo 1 (um) cupom pela compra no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, 1 (um) cupom em dobro por ser "Cliente Floripa Plus" e mais 2 (dois) cupons extras pela compra ter sido realizada no dia da Black Friday (28/11/2025).
3. Se as compras no valor acima forem realizadas de **quinta a domingo** e o **cadastro foi feito diretamente pelo Programa de Fidelidade Floripa Plus**, terá direito a receber cupons em dobro - **2 (dois) cupons** de participação, sendo 1 (um) cupom pela compra no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e mais 1 (um) cupom por ser "Cliente Floripa Plus" e ter cadastrado suas compras diretamente pelo Programa de Fidelidade Floripa Plus.
5. O cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF, de forma que o participante não poderá, em hipótese alguma, transferir ou dividir os valores dos comprovantes fiscais de compras e/ou saldos destes com outros participantes, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
6. A simples compra em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras, dentro do período de participação previsto neste Regulamento.

2. CADASTRO NA PROMOÇÃO

1. Para fins de participação nesta promoção, serão disponibilizadas aos interessados 3 (três) opções de cadastro, à sua conveniência, a saber: **(a) por meio do celular via QR Code; (b) pelo Site acessando pelo celular ou computador; ou (c) no Autoatendimento, por tablet disponível no Posto de Trocas, sendo certo que:**
1. **Para obtenção do benefício de cupons em dobro, no decorrer da promoção, os "Clientes Floripa Plus" deverão realizar o seu cadastro na promoção, exclusivamente, por meio do site do Programa de Fidelidade Floripa Plus.**

2. Caso por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação de cadastro pelo meio acima informado, o participante deverá aguardar o restabelecimento do sistema, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção.
 2. Em todas as opções de cadastro, o interessado deverá informar os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** CPF; **(d)** data de nascimento; **(e)** endereço com CEP; **(f)** telefone fixo e celular com DDD; e **(g)** e-mail válido, se houver; devendo ainda, cadastrar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Floripa Shopping** durante o período de participação da promoção.
 3. Para o interessado já cadastrado no sistema do **Floripa Shopping**, em decorrência de participações em promoções anteriores, será suficiente informar o número de inscrição no CPF e senha de acesso para validar sua participação na presente promoção, bem como cadastrar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas e quiosques participantes do **Floripa Shopping** durante o período de participação.
 4. É imprescindível que o interessado mantenha os seus dados pessoais devidamente atualizados.
 5. O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.
 6. O consumidor irá inserir no cadastro apenas os dados pessoais essenciais à participação nesta promoção e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento.
 7. **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do participante nesta promoção. Não serão aceitos dados pessoais de terceiros, sendo certo que o número do CPF será utilizado para conferência de titularidade do participante perante a Receita Federal do Brasil, sob pena de desclassificação, caso não pertença ao titular do cadastro.**
 8. Não será permitido que **terceiros** efetuem o cadastro em nome do participante, mesmo que este apresente os documentos originais do participante titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração.
 9. **O cadastro na promoção, em quaisquer das opções disponíveis, não garante a participação, sendo de responsabilidade do participante assinalar a resposta correta, imprimir os cupons de participação no Posto de Trocas e depositá-lo na urna com a maior brevidade possível, nos termos, datas e horários estabelecidos neste Regulamento.**
 10. Para concluir o cadastro, o consumidor deverá manifestar a **adesão aos termos do presente Regulamento**, sendo certo que, **com o seu cadastro, adere integralmente a este Regulamento (contrato de adesão)**. Assim sendo, o Participante está ciente de que a Promotora irá coletar e tratar seus dados pessoais a fim de formar banco de dados; usá-los para fins de controle da distribuição da premiação, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; prestar serviço de atendimento ao consumidor; compartilhá-los, exclusivamente, com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; por e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp; divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF.
 1. **A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento dos cupons de participação. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.**
 2. O participante poderá **consentir**, de forma opcional, **consentir** especificamente, de forma livre e inequívoca, que o **Shopping(i)** lhe envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha os seus dados pessoais atualizados a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping.**
- A. **QR CODE**
11. O participante poderá fazer o seu cadastro pessoal, assim como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras através do celular via **QR Code** disponível nos materiais de divulgação desta promoção no interior do **Floripa Shopping**.

12. O cadastro via *QR Code* ficará disponível a partir das **10h, do dia 12/11 às 14h, do dia 26/12/2025 (horário oficial de Brasília), para a realização das compras e o cadastro no sistema da promoção.** A impressão dos cupons de participação deverá ser feita em uma das impressoras disponíveis no Posto de Trocas do Shopping até às **14h do dia 26/12/2025.**
13. Ao direcionar a câmera de seu celular ao *QR Code* disponível nos materiais de divulgação desta promoção no interior do **Floripa Shopping**, o participante terá acesso ao sistema da promoção, devendo informar ou atualizar todos os dados solicitados, nos termos dos itens 2.2 e 2.3. deste Regulamento.
14. Na sequência, o participante deverá fazer o *upload* dos comprovantes fiscais de compras, por meio de fotografias e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Floripa Shopping**.

B. SITE

15. O participante poderá fazer o seu cadastro pessoal, assim como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras por meio do celular ou computador via site www.floripashopping.com.br, ao clicar no *pop up* ou no banner home ou acessar diretamente o link promocao.floripashopping.com.br.
16. O cadastro via site ficará disponível a partir das **10h, do dia 12/11/2025 até as 14h, do dia 26/12/2025 para a realização das compras e o cadastro no sistema da promoção.** A impressão dos cupons de participação deverá ser feita em uma das impressoras disponíveis no Posto de Trocas do Shopping até às **14h do dia 26/12/2025.**
17. Ao acessar o *site*, bastará que o participante efetue o cadastro dos seus dados pessoais, informando ou atualizando todos os dados solicitados, nos termos dos itens 2.2 e 2.3. deste Regulamento.
18. Na sequência, o participante deverá fazer o *upload* dos comprovantes fiscais de compras, por meio de fotografias e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Floripa Shopping**.

C. TABLETS

19. O participante poderá fazer o seu cadastro pessoal, assim como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras, por meio de *tablets* que serão disponibilizados no Posto de Trocas, exclusivamente, nos horários de funcionamento do Shopping a partir das **10h, do dia 12/11/2025 até às 14h, do dia 26/12/2025, para a realização das compras, cadastro no sistema da promoção e impressão dos cupons de participação** em uma das impressoras disponíveis no Posto de Trocas do Shopping.
20. Ao acessar um dos *tablets* disponibilizados, bastará que o participante efetue o cadastro dos seus dados pessoais, informando ou atualizando todos os dados solicitados, nos termos dos itens 2.2 e 2.3. deste Regulamento.
21. E, na sequência, deverá fazer o *upload* dos comprovantes fiscais de compras, por meio de fotografias e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Floripa Shopping**.
22. Caso tenham alguma dúvida no momento da utilização do tablet, o participante poderá solicitar o auxílio de um dos atendentes do Posto de Trocas para prestar-lhes a assistência necessária.
23. Fica desde já estabelecido que, independentemente da forma utilizada para o cadastro nesta promoção, os participantes poderão esclarecer as eventuais dúvidas e imprimir os cupons de participação a que fizerem jus no Posto de Trocas, exclusivamente, nos horários de funcionamento do Shopping mencionado no item 1.16. Deverão atentar-se, ainda, ao **prazo limite para depósito dos cupons de participação na urna, ou seja, até as 15h, do dia 26/12/2025.**
24. Até o dia 26/12/2025 às 14h, todos os participantes poderão ter acesso ao valor dos comprovantes fiscais de compras enviados para fins de participação nesta promoção acessando o menu "Histórico".
25. Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo sistema, o sistema já informará o motivo.

26. Após a validação do cadastro via **QR Code**, site ou tablet e ao atingir R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras nas lojas participantes (item 1.3), o participante poderá acessar o sistema da promoção, informar seu CPF e senha de acesso para visualizar seu saldo, e imprimir os cupons de participação a que fizer jus em uma das impressoras disponíveis no Posto de Trocas do Floripa Shopping, observando-se o horário de atendimento do Shopping, nos termos deste Regulamento, seguindo os passos descritos abaixo:

Passo a passo para envio das impressões dos cupons:

- i. **Acesse o web app da promoção** pelo QR Code ou pelo navegador www.floripashopping.com.br ou promocao.floripashopping.com.br
- ii. Confira se **tem cupons para imprimir**, caso você tenha, a opção de **clique imprimir cupons** ficará disponível para você;
- iii. Será solicitado um **código de identificação**. Informe o código da impressora que você está posicionado a frente, em seguida, seus cupons serão impressos;
- iv. **Antes de depositar o seu cupom na urna, confira se este foi assinalado de forma digital, caso contrário, assinale a resposta correta, à caneta, referente à seguinte pergunta:**

“Qual é o Shopping que tem o apelido da cidade?”

☐ Floripa Shopping ☐ Outros

- v. Caso a impressão não seja bem-sucedida, procure o atendente no Posto de Trocas para que suas impressões sejam feitas.
27. Após a impressão dos cupons de participação, as informações não poderão ser mais alteradas, cabendo aos participantes fornecerem os dados corretos e, ainda, certificar-se que a resposta correta à pergunta promocional foi assinalada para, então, depositar os cupons na urna.
28. Não haverá limite de atribuição de cupons de participação por número de inscrição no CPF, podendo o participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação ora estabelecidas.
29. Nesta promoção, para todos os fins será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Floripa Shopping**.

A. POSTO DE TROCAS

30. Considerando que todo o processo de participação nessa promoção é via Autoatendimento, desde o cadastro do participante e das notas fiscais que poderá ser feito via tablet, site ou QR Code, e a impressão dos cupons no Posto de Trocas, informamos que este funcionará para esclarecimento de dúvidas e impressão de cupons.
31. O Posto de Trocas está localizado no Piso L2, próximo à loja Copenhagen, **do Floripa Shopping, das 10h, do dia 12/11/2025 até às 14h, do dia 26/12/2025**, nos seguintes horários:
- a) **segunda-feira a sábado**, das 10h às 22h;
 - b) **domingo e feriados**, das 11h às 21h;
 - c) Caso o Floripa Shopping estenda o horário de funcionamento na semana que antecede o Natal, o novo horário será divulgado nas redes sociais, no site e por meio da comunicação interna do mall. Durante esse período, o Posto de Trocas seguirá o mesmo horário de atendimento do shopping.
 - d) **Dia 24/12/2025**, véspera de Natal, das 10h às 17h; e
 - e) **Dia 25/12/2025, Natal: não haverá funcionamento do Posto de Trocas**

1. **Excepcionalmente, no último dia de participação, dia 26/12/2025, o Posto de Trocas funcionará para cadastro das notas fiscais e impressão dos cupons até, no máximo, às 14h, horário em que o sistema será automaticamente bloqueado para novos cadastros e impressões de cupons. O depósito dos cupons na urna poderá ser realizado até às 15h do mesmo dia.**
2. **Em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping em virtude das Festas de Final do Ano ou qualquer outro evento especial, o Posto de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido, o que inclui o eventual fechamento do Posto nas datas comemorativas, sendo certo que estas alterações serão amplamente divulgadas no Posto de Trocas e no site do Shopping.**
32. Na hipótese de o cadastro do participante ser realizado por um dos atendentes disponíveis no Posto de Trocas, o participante deverá, obrigatoriamente, informar e atualizar os dados solicitados no item 2.2 e apresentar seus comprovantes fiscais de compras realizadas no decorrer da promoção (item 1.2), para validação e posterior impressão dos cupons de participação a que fizer jus, que deverão ser respondidos corretamente, antes de depositados na urna.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Qual é o Shopping que tem o apelido da cidade?”

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/12/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2025 10:00 a 26/12/2025 14:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Virgílio Várzea NÚMERO: 587 BAIRRO: Saco Grande

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88032-001

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências do Floripa Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (um) automóvel SUV 0 km JAECOO 7 LUXURY PHEV UD, ano de fabricação 2025 / modelo 2026, na cor Cinza Highland, combustão - híbrido	192.500,00	192.500,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	192.500,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

33. **COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS**

34.

1. Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais e/ou notas de pedidos de compras emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção, exceto os indicados no **Anexo I**, estabelecidos no endereço do **Floripa Shopping**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação da promoção; e **(iii)** que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

36.

3.1.1 Serão aceitos os comprovantes fiscais de compras contendo o número de inscrição no CPF do participante ou sem CPF, sendo certo que comprovantes contendo CNPJ não serão aceitos. Assim, constando o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular.

2. **Exclusivamente, no caso dos “Clientes Floripa Plus”, só serão aceitos, para fins de cômputo dos benefícios dos cupons extras comprovantes de compras contendo o número do CPF do titular do cadastro, ou que preencherem a condição prevista no item 35 do Regulamento do Programa de Fidelidade Floripa Plus e que sejam cadastrados diretamente pelo Programa.**

38.

3. Um mesmo comprovante fiscal de compras poderá ser cadastrado **uma única vez** nesta promoção.

40.

4. O participante deverá **guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção**, sendo certo que o Shopping poderá solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

42.

2. Para participação nessa promoção, os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$ 200,00 (duzentos reais)** poderão ser somados a outros comprovantes cadastrados para completar a quantia necessária para serem trocados pelos cupons de participação. O eventual saldo armazenado no sistema da promoção poderá ser utilizado para futuras trocas, dentro do período de participação e não poderá ser transferido a terceiros, independente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento.

44.

3. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos pela mesma loja ou quiosque e/ou comprovantes de consumo da praça de alimentação emitido pelo mesmo estabelecimento, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão, o **Floripa Shopping** reserva-se o direito de consultar o(s) estabelecimento(s) emitente(s), bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção.
- 46.
1. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão invalidados para efeito de participação nesta promoção.
- 48.
4. No caso das compras realizadas nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, localizados no interior do **Floripa Shopping** que, por alguma razão, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o recebimento do produto ou serviço, fica desde já estabelecido que será aceito, para fins de participação na presente promoção, a nota de pedido de compra ou documento equivalente, emitido nos termos desse Regulamento, exclusivamente, quando a entrega da mercadoria estiver prevista após o término da promoção. Fica desde já estabelecido que o comprovante apresentado será avaliado pelo Floripa Shopping e deverá ser aprovado, nos termos do item 3.2.
- 50.
1. Assim sendo, este documento não terá validade, para fins de emissão do(s) cupom(ns) de participação, caso o recebimento da mercadoria e, consequentemente, da respectiva nota fiscal ocorra em data anterior ao término do período de participação (item 1.2).
- 52.
5. **Não serão válidos para fins de participação nesta promoção** os comprovantes fiscais de compras ilegíveis, não originais, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; comprovantes fiscais de compras relativos à aquisição de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos; bebidas alcoólicas independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, conforme o Artigo 10 Decreto nº 70.951/72.
- 54.
1. Não serão computadas para fins de participação, as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Com relação aos restaurantes e quiosques, **não serão válidos** para fins de participação, comprovantes fiscais de compras relativos à compra de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo certo que serão considerados apenas os valores referentes aos demais produtos que não são proibidos pelo Artigo 10 supracitado.
- 56.
2. Também **não serão válidos** para fins de participação nesta promoção, os comprovantes fiscais de compras emitidos: pelo estacionamento; pelas galerias de arte ou eventos temporários do empreendimento, pelas Casas Lotéricas e pelas lojas e quiosques não participantes; assim como aqueles referentes a serviços como: bancários, casa de câmbio, clínicas médicas, laboratoriais, estética que envolvam prestação de serviços médicos ou utilização de medicamentos, matrícula de faculdade, mensalidade de academias ou jogos eletrônicos.
- 58.
59. **DO DEPÓSITO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA**
- 60.
1. Para fins de participação, os clientes deverão depositar os cupons de participação contendo a resposta correta à pergunta, na urna localizada nas dependências do **Floripa Shopping**, **impreterivelmente, até às 15h, do dia 26/12/2025**. Após o horário estipulado, a urna será lacrada e reaberta para realização do sorteio às 16h do mesmo dia, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.
- 62.
2. **Com o intuito de proteger os dados dos consumidores que participam desta promoção, a urna não será transparente.**
- 64.
3. Na eventualidade da urna disponibilizada para a presente promoção não ser suficiente para comportar todos os cupons de participação, o Shopping tomará todas as medidas cabíveis para viabilizar a participação dos interessados, que incluem a utilização de urna(s) adicional (is), sendo certo que todos os cupons serão reunidos para a realização do sorteio, no dia **26/12/2025**.
- 66.
4. O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela Promotora Mandatária.
5. **PREMIAÇÃO**
- 6.
1. Nesta promoção será distribuído **1 (um) automóvel SUV 0 km JAECOO 7 LUXURY PHEV UD, ano de fabricação 2025 / modelo 2026, na cor Cinza Highland, combustão - híbrido, no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).**
- 8.
9. **DO SORTEIO**
- 10.
1. Será realizado **1 (um) único sorteio, no dia 26/12/2025**, a partir das **16h**, nas dependências do **Floripa Shopping**, para apuração do ganhador desta promoção, com livre acesso aos interessados.
- 12.
1. Fica desde já estabelecido que, em caso de impedimento da realização presencial do sorteio, este será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.
- 14.
2. No ato do sorteio, serão retirados da urna **manual e aleatoriamente**, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, até que se encontre **1 (um) cupom de participação válido** com a resposta correta à pergunta promocional, e, ainda, devidamente preenchido com dados suficientes à identificação e localização do seu titular, o qual será considerado o **potencial ganhador** desta promoção, contemplado com 1 (um) automóvel 0 km, nos termos do item 5.1.
- 16.
3. Qualquer pessoa, participante ou não, poderá assistir, gratuitamente, ao sorteio no dia, local e horário indicados neste Regulamento.
- 18.
4. O nome do potencial ganhador será anunciado a viva voz, no ato do sorteio, sendo certo que a confirmação da respectiva contemplação dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste Regulamento.
- 20.

5. E, na sequência à apuração do potencial ganhador, serão retirados da urna **3 (três) cupons de participação suplentes**, com a resposta correta à pergunta promocional e devidamente preenchidos com dados suficientes à identificação e localização dos seus titulares, cuja finalidade será tão somente substituir o cupom de participação inicialmente selecionado (potencial ganhador), caso sejam constatadas qualquer irregularidade na participação que o originou e que impliquem na desclassificação do seu titular. Os referidos cupons de participação suplentes serão armazenados em envelope que será lacrado.
22. 6. Na hipótese de desclassificação do potencial ganhador, este será desclassificado, passando-se à validação de um dentre os cupons de participação suplentes, respeitando a ordem em que estes foram retirados da urna, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador desta promoção e, assim sucessivamente, até que seja encontrado o efetivo ganhador.
24. 7. Caso não haja desclassificação do potencial ganhador, os cupons de participação suplentes serão juntados aos demais cupons para armazenamento, para os fins legais.
26. 8. A realização do sorteio e da apuração do potencial ganhador será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, nomeadas pela Promotora, que avaliarão o cupom de participação sorteado e os suplentes, quanto ao preenchimento de todos os dados e à resposta à pergunta promocional, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborarão a respectiva Ata de Apuração, indicando o efetivo ganhador, a ser posteriormente entregue à SPA/MF.
28. 9. Após a verificação da legitimidade da participação do potencial ganhador ou dos cupons suplentes, se necessário, tendo sido verificado o cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, será este declarado o efetivo ganhador desta promoção a ser comunicado sobre sua premiação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apuração, por meio de e-mail, telegrama com AR e/ou telefonema, de acordo com os dados constantes do cadastro.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Fica desde já estabelecido que o participante não terá direito aos cupons de participação, caso não apresente os documentos solicitados pelo atendente do Posto de Trocas, aptos à comprovação da regularidade de sua participação.
5. 2. **No último dia da promoção, os participantes poderão imprimir seus cupons de participação nas impressoras localizadas no Posto de Trocas até as 14h, do dia 26/12/2025 e depositá-los na urna, impreterivelmente, até as 15h, deste dia, momento em que a urna será lacrada.**
7. 3. Para o encerramento da fila do Posto de Trocas, bem como para o atendimento dos participantes, será válido, **sempre e somente**, o horário indicado pelos computadores do Posto de Trocas da promoção.
9. 4. Caso, **excepcionalmente**, o **Floripa Shopping** venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, em especial no decorrer do mês de dezembro, a fim de que se absorva a demanda de participantes para a efetivação da impressão dos cupons de participação no Posto de Trocas ou, por qualquer outro motivo, o Posto de Trocas funcionará de acordo com o novo horário estipulado para fechamento das lojas, que será amplamente divulgado no próprio Posto de troca e no site do Shopping.
11. 5. As informações referentes ao horário de funcionamento do Posto de Trocas também estarão disponíveis no Espaço Cliente através do telefone (48) 3331-7008, WhatsApp (48) 98870-2353, no Posto de Trocas e no site www.floripashopping.com.br.
13. 6. Considerando que o envio dos cupons de participação para impressão será informatizado, no caso de uma eventual falta de energia elétrica, os clientes deverão aguardar o reestabelecimento da energia para concluir suas impressões.

15. DESCLASSIFICAÇÃO

16. 1. **Serão desclassificadas em qualquer momento**, as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento (item 12.4); os participantes que não atenderem aos requisitos de participação desta promoção; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, qual seja, **a compra na condição de consumidor de produtos e/ou serviços pelos participantes no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) nas lojas e quiosques participantes do Floripa Shopping e que se cadastrem na promoção.**
18. 1. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou, ainda, a desclassificação do participante, mesmo após a realização da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
20. 2. Caso esta identificação seja feita no **momento do sorteio/apuração**, um novo cupom de participação será retirado da urna até que se encontre um cupom válido com a indicação do potencial ganhador correspondente.
22. 3. Na eventual **verificação posterior à apuração**, a desclassificação do potencial ganhador, acarretará a avaliação de um ou mais cupons de participação suplentes, conforme o caso, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador.
24. 2. Caso nenhum cupom de participação suplente tenha preenchido integralmente as condições de participação na promoção, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora Mandatária aos Cofres da União Federal, no prazo legal.
26. 3. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, a Promotora ficará impossibilitada de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
28. 4. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo o **Shopping** por eventuais equívocos do participante.
- 30.

32. 5. A Promotora poderá determinar a desclassificação de participantes que cadastrarem comprovantes fiscais de compras realizadas de forma irregular e/ou, ainda, que não possam ter sua autenticidade comprovada. Caberá, exclusivamente, à Promotora a decisão de excluir apenas a participação advinda de um comprovante fiscal de compra inválido ou de excluir o consumidor participante da promoção, assim como, por meio de uma Comissão Julgadora, caberá à Promotora avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irreversíveis.
34. 6. Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se não houver o cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: **(a)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(b)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(c)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(d)** envio no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(e)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação e/ou que se tenha conhecimento de que compra foi cancelada ou estornada; **(f)** que utilize meios escusos, que incluem, mas não se limitam a mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(g)** pelos impedidos de participar; e **(h)** em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.1 deste Regulamento.
7. Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos em caso de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento, ficando, ainda, em caso de fraude comprovada, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

4. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

1. A divulgação desta promoção será feita nas mídias digitais, nas disponibilizadas no *mall* e nas mídias externas (rádio, TV, outdoor e busdoor), a critério da Promotora.
2. O Regulamento desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF e a listagem das lojas e quiosques não participantes, estará disponível no site www.floripashopping.com.br, WebApp e no Posto de Trocas, durante todo o período de participação, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

4. ENTREGA DO PRÊMIO

5. 1. O automóvel será entregue, em data e horário previamente agendados com o ganhador, em até 30 (trinta) dias da data da validação da participação, nas dependências do Shopping ou a critério exclusivo da Promotora.
7. 2. No ato do comparecimento ao Shopping, para retirar seu prêmio, o ganhador deverá assinar um **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, obrigatoriamente, entregar cópia de seus documentos de identidade RG e CPF ou CNH válidos, nos termos da lei.
9. 1. Caberá à Promotora o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.
11. 2. Em razão dos procedimentos formais de transferência de titularidade junto ao DETRAN poderão ocorrer eventuais atrasos na entrega da premiação, que serão devidamente informados ao contemplado, cabendo ao **Shopping** enviaar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
13. 3. No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.
15. 4. Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva apuração do resultado do sorteio. Em não havendo reclamação, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
17. 5. A premiação não poderá ser trocada ou convertida em dinheiro, sendo certo que a responsabilidade das Promotoras se encerrará com a sua entrega.
19. 20. **EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO**
21. 1. A comprovação da propriedade do prêmio dar-se-á em até **8 (oito) dias antes da data do sorteio**, por meio de documentação que ficará disponível na Administração do Floripa Shopping e, posteriormente, será enviado à SPA/MF, quando da prestação de contas.
23. 2. O automóvel será exibido nas dependências do Shopping no decorrer da promoção, podendo ser exibido por meio de imagens ilustrativas no site e no material de divulgação desta Promoção, a critério da Promotora Mandatária.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

5.

1. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** adere todos os termos do presente Regulamento e **(ii)** autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita neste Regulamento, conforme autorizações concedidas.

7.

2. O **Shopping**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

9.

3. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.

1. O **Shopping** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.

4. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores do **Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.

5. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

17.

6. As informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizado pelo **Shopping** se encontram descritas na Política de Privacidade, disponível no link promocao.floripashopping.com.br, assim como, o meio de contato com Encarregado de Dados ("DPO"), para exercício de direitos pelos participantes.

19.

7. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: **(a)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(b)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(c)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(d)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

21.

8. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **Shopping** possibilitará aos participantes que revoguem a adesão ao regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item 2.10, bastando que solicitem pelo e-mail espacocliente@floripashopping.com.br.

23.

9. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

25.

10. Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para cadastramento em futuras promoções e para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do **Shopping** e **lojas aderentes** – item 2.10 remetendo solicitação para os dados de contatos previstos na Política de Privacidade do Shopping ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que sera disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

27.

11. Além disso, o **Shopping** permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro nos meios de cadastro disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.

29.

12. **Ao término da promoção**, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados do **Shopping** até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item 2.10, deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item **11.13** abaixo.

31.

13. O **Shopping**, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) do participante contemplado**: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais participantes**: até o recebimento, pelo **Shopping**, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

33.

1. Os dados pessoais dos participantes descritos que solicitaram o cancelamento da adesão para participar dessa promoção **serão** deletados após cumprida a exigência do subitem **(ii)**, e item **11.13**.

35.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

37.

1. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo ônus ao contemplado.

39.

2. Na eventualidade de alteração de horário de funcionamento do Shopping, a Promotora se compromete a informar o novo horário no site www.floripashopping.com.br.

41. 3. Os participantes deverão cadastrar dados pessoais válidos e atualizados, sob pena de exclusão na hipótese de fornecimento de dados incompletos ou inverídicos.
43. 4. Excluem-se de participação na presente promoção **(i)** as pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2 deste Regulamento; **(iii)** sócios, acionistas, funcionários e terceirizados que trabalham no **Floripa Shopping**; **(iv)** os proprietários, sócios, acionistas e funcionários das lojas do **Floripa Shopping**, e, ainda, do escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, assessoria de imprensa, bem como funcionários diretamente envolvidos com a Promoção, que trabalham de forma terceirizada para o Floripa Shopping, como os da agência de publicidade, responsável pela campanha de divulgação do Shopping e fornecedor do **sistema** da promoção.
45. 1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito ao prêmio.
47. 5. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
49. 6. O participante contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta promoção, pelo **período 12 (doze) meses, a contar do término da promoção**, assim como autoriza também a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção em referência, sem nenhum ônus para esta.
51. 7. A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
53. 8. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
55. 9. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA /MF.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita

de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 23/10/2025 às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KZR.YMQ.GHY